#### 2020-07 - Edital de Registro de Cursos de Extensão à Distância (EaD)

2020-07 - Edital de Registro de Cursos de Extensão à Distância (EaD)

A Universidade Federal de Pernambuco, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – Proexc, torna público este edital que estabelece os procedimentos e as orientações para registro de Cursos de Extensão a Distância, para execução em 2020/2021. Este edital reflete o atual momento de distanciamento social, em decorrência da pandemia do novo coronavírus, qaundo as ações de extensão precisarão de novas configurações, atendendo às Diretrizes da Extensão Universitária, previstas na Resolução nº 07/2018, do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, e na Resolução 16/2019, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, que dispõem sobre as atividades de extensão no âmbito nacional e da Universidade Federal de Pernambuco, respectivamente.

### UNVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

## PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

#### EDITAL EaD 07/2020 - REGISTRO DE CURSOS DE EXTENSÃO A DISTÂNCIA

A Universidade Federal de Pernambuco, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – Proexc, torna público este edital que estabelece os procedimentos e as orientações para registro de Cursos de Extensão a Distância, para execução em 2020/2021. Este edital reflete o atual momento de distanciamento social, em decorrência da pandemia do novo coronavírus, qaundo as ações de extensão precisarão de novas configurações, atendendo às Diretrizes da Extensão Universitária, previstas na Resolução nº 07/2018, do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, e na Resolução 16/2019, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, que dispõem sobre as atividades de extensão no âmbito nacional e da Universidade Federal de Pernambuco, respectivamente.

#### 1. DOS OBJETIVOS

**Editais** 

- 1.1 Registrar os Cursos de Extensão a Distância, realizados de forma remota ou semipresencial, no sistema vigente da Proexc (http://sigproj.ufrj.br/).
- 1.2 Os Cursos de Extensão a Distância que já foram registrados no Sistema em outro edital não precisarão de novo registro. Este Edital é específico para os novos Cursos de Extensão a Distância.

#### 2. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

2.1 Os Cursos de Extensão a Distância poderão solicitar uma sala virtual no AVA/UFPE (Ambiente Virtual de Aprendizagem da UFPE). Para isso, a Secretaria de Programas em Educação Aberta e a Distância da UFPE (SPREAD) disponibilizou, no link abaixo, um formulário para que sejam identificados os cursos que tenham intenção de migrar para a modalidade a distância:

http://www.ufpe.br/ead/apoio-presencial/solicitacao-de-salas-virtuais/extensao.

- 2.2 Outras plataformas e ferramentas poderão ser utilizadas, conforme a escolha dos coordenadores, de forma independente da sala virtual oferecida pela SPREAD.
- 2.3 Os Cursos de Extensão a Distância, por seu caráter acadêmico de formação, deverão ter, em sua equipe de execução, a participação de estudantes de graduação da UFPE, regularmente matriculados.
- 2.4 Serão considerados como público-alvo dos Cursos de Extensão a Distância membros da comunidade interna e externa, incluindo a equipe de execução.
- 2.5 Os Cursos de Extensão a Distância serão coordenados por um(a) docente ou técnico-administrativo, vinculado(a) ao quadro permanente da UFPE.
- 2.5.1 Um(a) mesmo(a) proponente poderá submeter mais de uma proposta de Curso de Extensão a Distância.
- 2.6 Os Cursos de Extensão a Distância devem estar em consonância com, pelo menos, uma das 8 (oito) Áreas Temáticas definidas pela Política Nacional de Extensão Universitária: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção; e Trabalho.
- 2.7 Os Cursos de Extensão a Distância cadastrados neste Edital não poderão ter previsão de recursos financeiros.
- 2.7.1 É vedada a cobrança de taxas, mensalidades ou qualquer outro recurso para os cursos submetidos neste edital.
- 2.8 Quando envolvem recursos financeiros, as ações de extensão devem ser registradas no Edital de Movimentação Financeira.

#### 3. DOS CONCEITOS

3.1 **Extensão Universitária**: É um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico, político e tecnológico, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que integra a formação acadêmica profissional e cidadã do(a) discente; e promove a relação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade.

09/06/2020 SIGProj

- 3.2 **Diretrizes da Extensão Universitária**: São norteadores que orientam, formulam e implementam a ação de extensão de forma ampla e aberta. São elas: a) interação dialógica; b) interdisciplinaridade e interprofissionalidade; c) indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; d) impacto na formação do estudante; e e) impacto e transformação social (<u>Anexo I</u>).
- 3.3 **Cursos de Extensão a Distância**: São conjuntos articulados de ações pedagógicas, com carga horária igual ou superior a 20 horas, de caráter teórico e/ou prático, com execução remota ou semipresencial, planejados e organizados de maneira sistemática, com corpo docente, carga horária e processo de avaliação definidos. São considerados Cursos de Extensão os Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, entendidos como:
- <u>a) Curso de Iniciação/Atualização visa ampliar os conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área do conhecimento, com carga horária entre 20 e 179 horas;</u>
- <u>b) Curso de Aperfeiçoamento visa aprofundar habilidades e técnicas em uma área do conhecimento, com carga horária mínima de 180 horas.</u>
- 3.4 É vedada a utilização de Carga Horária de disciplinas da estrutura curricular dos cursos de graduação para realização de Cursos de Extensão.
- 3.5 Por seu caráter acadêmico e formativo, os cursos de extensão deverão, necessariamente, envolver estudantes de graduação no planejamento e execução das atividades.

#### 4. DA CARGA HORÁRIA DOS CURSOS

- 4.1. Carga horária total do Curso: É o tempo utilizado na efetiva execução da ação.
- 4.1.1 O tempo utilizado nas ações de planejamento, organização e avaliação deverão ser contabilizados na carga horária dos membros da equipe e demonstrado no cronograma de atividades.
- 4.1.2 A carga horária total não é o resultado da soma das cargas horárias individuais de cada membro da equipe.
- 4.1.3 Carga horária individual para Cursos (membros da equipe): Tempo disponibilizado por cada membro para a realização das atividades dos cursos de extensão, inclusive o tempo de planejamento, organização e avaliação. Pode ser superior a carga horária total do curso.

## 5. DA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1 As propostas deverão ser preenchidas e submetidas ao Sigproj Sistema de Informação e Gestão de Projetos através do endereço eletrônico **sigproj.ufrj.br**, considerando, preferencialmente, o prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores à data planejada para o início do curso.
- 5.2 No momento da submissão deverão ser anexados os seguintes documentos assinados e identificados (cargo/função e número de Siape), em formato PDF:
- <u>a) Carta de Aceite do(a) gestor(a) do departamento/núcleo/órgão suplementar; ou declaração ad referendum da unidade do proponente; ou trecho de ata de aprovação pelo pleno do departamento/núcleo/órgão;</u>
- b) Termo de Adesão das parcerias externas à execução da ação, quando for o caso.
- 5.2.1 No texto dos documentos elencados na alínea "a", deve conter de maneira expressa a aprovação da proposta de atividade de extensão, indicando nome do coordenador da ação, nome deste edital, período de execução e carga horária total da ação.
- 5.3 O(a) proponente do curso de extensão não poderá assinar documento de ciência ou aprovação para ele(a) mesmo(a).

# 6. DAS ATRIBUIÇÕES

#### 6.1 Caberá ao Coordenador(a) da ação:

- a) Organizar a elaboração e sistematização do Curso de Extensão a Distância;
- b) Definir critérios e condições de participação dos membros elencados na ação;
- c) Estabelecer parcerias com outras unidades e outros setores da sociedade, quando for o caso;
- <u>d) Dar ciência aos discentes participantes sobre as normas deste edital, bem como das atividades, cronogramas e outros informes;</u>
- e) Elaborar relatórios sobre o Curso.

## 7. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

#### 7.1 Das Partes Estruturantes para Preenchimento da Proposta no Sigproj:

- 7.1.1 O título da proposta precisa ser objetivo, conciso e caracterizar a ação como extensão universitária.
- 7.1.2 O **resumo** da proposta deve apresentar: uma visão geral da ação de maneira concisa e coerente, o objetivo geral da ação, as atividades previstas e como a equipe envolvida atuará nessa ação, o público da ação (membros da

09/06/2020 SIGProj

comunidade interna e externa, incluindo a equipe de execução) e os meios metodológicos para a realização do Curso.

## 7.1.3 Os objetivos:

- a) Objetivo geral: Identificar, de forma ampla e direta, o resultado pretendido com a execução da ação;
- b) Objetivos específicos: indicar as ações que serão realizadas para concretizar o objetivo geral. Devem ser verificáveis e passíveis de monitoramento. Relacionam-se com as etapas de execução das atividades, a metodologia e o cronograma de realização da proposta.
- 7.1.4 A **justificativa** deve apresentar como a proposta se relaciona com as diretrizes da extensão (Anexo I). É necessário informar:
- <u>a) Interação dialógica: Como, na ação, se estabelece o diálogo e a troca de saberes entre a comunidade interna e externa, com vistas a possibilitar a participação efetiva de todos os envolvidos;</u>
- <u>b) Impacto na formação do estudante: Como a ação pode promover impactos técnico- científico, artísticos, culturais, pessoais e/ou sociais na formação dos estudantes de graduação que compõem a equipe de execução, atuando como protagonista dessa formação, enquanto atua na ação de extensão;</u>
- c) Impacto e transformação social: Como, a partir do interesse e das necessidades da sociedade local ou regional, o desenvolvimento de ações contribuirá para o desenvolvimento local, regional e nacional;
- <u>d) Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: De que maneiras a ação reafirma a Extensão Universitária como processo acadêmico, cuja efetividade se fortalece quando vinculada ao processo de formação de pessoas Ensino e de geração de conhecimento Pesquisa;</u>
- <u>e) Interdisciplinaridade e interprofissionalidade: Como a ação integra as áreas do conhecimento, envolvendo professores, técnicos e alunos.</u>
- 7.1.5 A **metodologia** deve explicar os procedimentos para a realização dos objetivos específicos da proposta, contendo um roteiro das etapas e respectivas atividades a serem executadas. É preciso descrever como ocorrerá a participação efetiva do público-alvo (membros da comunidade interna e externa, incluindo a equipe de execução).
- 7.1.6 O conteúdo programático é a lista dos assuntos que serão abordados na execução do curso.
- 7.1.7 A **avaliação** deve indicar a sistemática de acompanhamento processual da realização/alcance dos objetivos específicos. Diz respeito ao curso.
- 7.1.8 A fundamentação teórica e as referências bibliográficas utilizadas na proposta devem promover a articulação entre as áreas específicas do curso e a produção bibliográfica da Extensão Universitária.
- 7.1.9 O **cronograma** deve apresentar as atividades que serão realizadas referentes ao planejamento, organização, execução e avaliação do curso. Deve-se indicar, também, os membros da equipe de execução ligados às atividades e a carga horária de cada um na execução da atividade.

## 8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 8.1 Caberá às Coordenações Setoriais de Extensão, compostas por coordenador(a), vice-coordenador(a) e representantes dos departamentos/cursos, realizar a análise da proposta, com base nos critérios do Anexo II.
- 8.2 Após a análise do curso de extensão, a Coordenação Setorial de Extensão poderá modificar a situação no Sigproj para:
- a) Proposta Recomendada pela Unidade Geral, caso não haja nenhum ajuste a ser feito; ou
- b) Proposta a Reformular pela Unidade Geral, caso seja necessário ajuste da proposta por parte do proponente; ou
- c) Proposta Não Recomendada pela Unidade Geral, caso não se caracterize como extensão universitária.
- 5.1 A proposta poderá ser iniciada quando a situação da ação estiver como "Proposta Recomendada pela Unidade Geral".
- <u>8.4 Em todos os casos, a Coordenação Setorial de Extensão **deverá incluir parecer no Sigproj** com as razões que fundamentam a situação escolhida.</u>
- 8.5 É facultado à Coordenação Setorial de Extensão recomendar uma ação com ressalvas, na ocorrência de pequenos ajustes que possam ser feitos no relatório parcial ou relatório final e que não contrariem as normas do edital, desde que as razões da ressalva estejam explicitadas no parecer submetido ao Sigproj.
- 8.6 Nas propostas recomendadas pela Unidade Geral, mas sem parecer no Sigproj com as razões que fundamentam a situação escolhida, a equipe de execução não será certificada pela Proexc.

## 9. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

9.1 Os cursos deverão ser registrados, no sistema vigente da Proexc (http://sigproj.ufrj.br/), até 30 de novembro de 2020.

09/06/2020 SIGProj

9.2 Os cursos deverão ser iniciados até o dia 30 de dezembro de 2020 e encerradas no prazo limite de 30 de dezembro de 2021.

## **10. DO RELATÓRIO FINAL**

10.1 Em até 30 (trinta) dias após o término do curso de extensão, o proponente deverá preencher e submeter no Sigproj o relatório final.

10.2 No relatório final, deverá ser anexado, em formato PDF, extrato de ata da aprovação do mesmo pelo Pleno do Departamento ou instância equivalente, contendo título, nome do(a) coordenador(a), edital, período de realização e carga horária total do curso de extensão.

# 11. DA EMISSÃO DOS CERTIFICADOS DOS CURSOS DE EXTENSÃO A DISTÂNCIA

- 11.1 Após a análise e aprovação dos relatórios finais no Sigproj (identificados na situação: "Proposta Concluída **com** relatorio final"), os certificados dos cursos serão emitidos pela Proexc. A solicitação deve ser feita pelo e-mail certificados.proexc@ufpe.br.
- 11.2 A atribuição da função e a carga horária, constantes nos certificados, tomarão por base as informações prestadas no relatório final do Sigproj, pelo proponente do curso, seguindo as normas deste edital.
- 11.3 Para os membros da equipe organizadora, serão emitidas declarações com carga horária definida no relatório final.

# 12. DO CURSO RECOMENDADO NO SIGPROJ E NÃO REALIZADO

- 12.1 Em caso de Curso recomendado no Sipgroj e não realizado, o proponente deverá informar a situação em reunião de Pleno do seu Departamento/Núcleo e essa comunicação deverá constar em ata da reunião.
- 12.2 Para fins de regularização da situação do curso junto ao Sigproj, o proponente deverá formalizar o pedido de CANCELAMENTO da "ação recomendada e não realizada" à Proexc, anexando ao mesmo, trecho da ata da reunião do Pleno, sobre a comunicação da não realização do curso.
- 12.3 A não solicitação do cancelamento de "ação recomendada e não realizada" acarretará pendência para o proponente, impedindo que novas ações de sua autoria possam ser aprovadas enquanto a pendência persistir.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Informações adicionais poderão ser obtidas na Coordenação de Gestão da Extensão da Proexc, pelo Whatsapp Business (81) 2126.8609 ou pelo e-mail sigproj.proexc@ufpe.br.
- 13.2 Os resultados obtidos pelos cursos de extensão aprovados neste edital, quando apresentados em eventos e congressos na forma de publicações, folderes, pôsteres, banners, ou outras formas de comunicação, deverão citar a logomarca da Proexc/UFPE.
- 13.3 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse institucional.
- 13.4 A Comissão Técnica de Avaliação e/ou a Câmara de Extensão reservam-se ao direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente edital, que deverão ser acionadas formalmente através do e-mail sigproj.proexc@ufpe.br ou via ofício.

Recife, 05 de junho de 2020.

Oussama Naouar	Demócrito J. R. da Silva
Pró-Reitor de Extensão e Cultura	<u>Diretor de Extensão</u>

Imprimir Fechar